



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação Física
Bacharelado em Educação Física

GUILHERME CAIXETA NUNES

CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS DA CEILÂNDIA: ANÁLISE DA
CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA.

Trabalho de Conclusão de Curso

2021

GUILHERME CAIXETA NUNES

CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS DA CEILÂNDIA: ANÁLISE DA
CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA.

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Programa de Graduação em
Educação Física, da Universidade de
Brasília, como parte dos requisitos
necessários à obtenção do título de
Bacharel em Educação Física.

Orientador: Pedro Fernando Avalone Athayde

Brasília

2021

DEDICATÓRIA

Dedico o presente trabalho a minha família e amigos, que me apoiaram e acreditaram em minhas escolhas. Dedico também a minha namorada, Camila, que esteve presente comigo ao longo de toda a jornada, me apoiando e encorajando.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a toda a minha família por possibilitarem mais esse progresso em minha vida, por me apoiarem em minhas decisões e serem meu alicerce.

Agradeço ao meu orientador, professor Pedro Avalone Athayde, por todo o suporte e auxílio na realização deste trabalho e na minha formação, bem como aos demais professores que me inspiraram nessa jornada.

Agradeço a minha namorada, por me encorajar e ser minha parceira em todas as situações.

“Nunca deixe que alguém lhe diga que não pode fazer algo. Se você tem um sonho, tem que protegê-lo. As pessoas que não podem fazer por si mesmas, dirão que você não consegue. Se quer alguma coisa, vá e lute por ela. Ponto final.”

Frase do filme À Procura da Felicidade

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a configuração e a gestão dos Centros Olímpicos e Paraolímpicos da Ceilândia, Região Administrativa nº IX (RA-IX) do Distrito Federal. Para isso foram utilizados os seguintes aspectos de método de análise de políticas sociais: configuração e abrangência; gestão e controle social. Estes foram ramificados em indicadores para analisar os Centros Olímpicos e Paraolímpicos, tendo como fonte de dados, pesquisa documental e entrevistas semiestruturadas com representante da sociedade civil e gestor. Foi identificado que os Centros Olímpicos do Setor O e Parque da Vaquejada atendem apenas 3,829% dos habitantes da Ceilândia; se configura um modelo de gestão híbrido, que mescla a centralização do poder público pela definição da estrutura e funcionamento, bem como pelo financiamento, enquanto organizações da sociedade civil concebem pedagogicamente e executam a política; e o controle social não possui um caráter deliberativo.

Palavras-Chave: Política Pública, Esporte, Lazer, Centros Olímpicos.

ABSTRACT

The present work aims to analyze the configuration and management of the Olympic and Paralympic Centers of Ceilândia, Administrative Region No. IX (RA-IX) of the Federal District. For this, the following aspects of the method of social policy analysis were used: configuration and scope; management and social control. These were branched into indicators to analyze the Olympic and Paralympic Centers, having as data source, documentary research and semi-structured interviews with civil society representative and manager. It was identified that the Olympic Centers of Sector O and Vaquejada Park serve only 3.829% of the inhabitants of Ceilândia; a hybrid management model is configured, which merges the centralization of public power by defining the structure and functioning, as well as by financing, as civil society organizations pedagogically conceive and implement the policy; and social control does not have a deliberative character.

Keywords: Public Politics, Sport, Leisure, Olympic Centers.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	METODOLOGIA	12
3	REVISÃO DE LITERATURA.....	13
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	18
4.1	Configuração e Abrangência	18
4.2	Modelo de Gestão e Controle Social	28
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
6	REFERÊNCIAS	33
	DISTRITO FEDERAL. Chamamento Público Nº 09/2021 – COPs Ceilândia e Sobradinho – ANULADO. Secretaria de Estado de Esporte e Lazer , 2021. Disponível em: https://www.esporte.df.gov.br/chamamento-publico-no-09-2021-cops-ceilandia-setor-o-e-parque-da-vaquejada-e-sobradinho/ . Acesso em: 02 out. 2021.	34
	APÊNDICE 1 – Roteiro de Entrevista com o Representante da sociedade civil e Integrante do Comitê Gestor Do Centro Olímpico do Setor 0.....	36
	APÊNDICE 2 – Modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	37

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho apresentado sobre o formato de artigo científico configura-se como Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Educação Física junto à Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília (FEF/UnB).

O objeto de estudo inicialmente proposto foram as políticas de esporte do Distrito Federal (DF). A partir de sucessivas aproximações a este objeto ainda indeterminado foram realizados alguns ajustes para\ melhor delimitação. A primeira destas adequações foi a restrição a uma determinada região do DF. A opção pela Ceilândia, Região Administrativa nº IX (RA-IX) justifica-se pela proximidade deste estudante/pesquisador com esta região, bem como pela sua relevância histórica, econômica e social para o Distrito Federal.

Liaó Junior (2013), em sua tese de doutorado, pontua a desigualdade social do Distrito Federal e distingue Brasília como uma “ilha” de luxo, riqueza e prosperidade da “Brasília Periferia” marcada pela favelização, pobreza e violência. Embora não seja amplamente conhecido, o fato é que desde 1970, Brasília já convivia com processos de “invasões” e constituição de “favelas”. De acordo com Lopes (2001 *apud* SEVERO, 2014) as causas desses processos são:

[...] o não planejamento de moradias para os candangos que vieram construir Brasília; o baixo nível de renda da população migrante que não lhe permitia a aquisição ou construção da casa própria e o constante fluxo migratório para o Distrito Federal (p. 34).

A alternativa proposta na época por Hélio Prates, governador do Distrito Federal entre 1969 e 1974, foi a Campanha de Erradicação das Invasões – a CEI. Esta Campanha iniciou processo de remoção das famílias para as cidades-satélites formadas em áreas periféricas distantes do Plano Piloto. As remoções iniciais foram direcionadas para região destinada à criação “de uma nova cidade que se chamaria Ceilândia – com uma área de 20 quilômetros quadrados a oeste do Plano Piloto e próximo a já existente cidade de Taguatinga, como capacidade para 17 mil lotes cada um medindo 10x25 metros” (SEVERO, 2014, p. 35).

A concepção de Ceilândia foi considerada como inovadora, por se tratar de um projeto de erradicação de favelas. Tal feito tinha como propósito maior o

de integrar a população marginalizada a um modelo de comunidade organizada, assegurando-lhes melhores condições de vida e bem-estar social. Porém, não foi isso que aconteceu, segundo os pioneiros em seus relatos, a vida que se tinha no início da cidade era precária, e vários foram os problemas encontrados (SEVERO, 2014, p. 35).

Passados mais de 50 anos, Ceilândia se consolidou como uma das mais importantes Regiões Administrativas do Distrito Federal, com uma população de 349.955 é a mais populosa RA, sendo majoritariamente composta por mulheres e (52,52%) e pessoas de raça/cor parda (52,34%). Na dimensão socioeconômica apresenta uma renda per capita de 1.107,64 (20ª posição e abaixo da média do DF de 2.047,86) e domiciliar per capita de 1.224,75 (20ª posição e abaixo da média do DF de 2.492,09) (CODEPLAN, 2018). Além disso, destaca-se pela sua rica e diversificada cena cultural, com destaque para artistas nacionalmente (re)conhecidos no Movimento Hip Hop. Mais recentemente, em 2008 foi inaugurada a Faculdade da Ceilândia, campus da UnB que abriga cursos na área da saúde.

Um segundo ajuste ao objeto de pesquisa foi a delimitação a uma ação dentro da política de esporte do DF. Após pesquisa inicial e exploratória, optamos pelo Centros Olímpicos e Paraolímpicos do Distrito Federal (CODF), em função de sua capilaridade no território do DF e de seu impacto junto à população da Ceilândia. A junção destes primeiros ajustes nos conduziu à opção por estudar os Centros Olímpicos e Paraolímpicos (COPs) da Ceilândia: COP Parque da Vaquejada, que se localiza na QNP 21, P Norte e o COP Setor O, localizado na QNO 9, conjunto 1, lote 1.

O projeto de criação das Vilas Olímpicas – denominação inicial dos Centros Olímpicos e Paraolímpicos – aparece pela primeira vez no Plano Plurianual (PPA) - 2008/2011, do governo de José Roberto Arruda. O objetivo era a construção de 20 centros poliesportivos espalhados entre as cidades-satélites do DF, destinados à prática esportiva e a atividade física, criando espaços de convivência esportiva, social e educacional (DISTRITO FEDERAL, 2007). Porém, apenas três vilas olímpicas foram construídas até 2011. Esse registro da origem da proposta nos conduziu ao terceiro ajuste do objeto, que se refere ao recorte cronológico de 2008 a 2019, abrigando três PPAs.

De acordo com os entrevistados no estudo de Carneiro et al. (2018), com objetivo de atender melhor a população, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF (SELDF) renomeou as então Vilas Olímpicas para Centros Olímpicos em 2011, pois

segundo um deles o nome anterior remetia a algo temporário de preparação para Jogos Olímpicos, enquanto Centro Olímpico parecia algo mais abrangente e permanente.

A política dos COPs se mantém até hoje, no governo Ibanes Rocha Barros Junior, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Atualmente, existem 12 CODF distribuídos por variadas regiões administrativas, a saber: Brazlândia, Ceilândia (Setor O e Parque da vaquejada), Estrutural, Gama, Planaltina, Sobradinho, Riacho Fundo 1, Recanto das Emas, São Sebastião, Santa Maria e Samambaia, possuindo segundo a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a finalidade de contribuir para a melhoria de qualidade de vida da comunidade por meio da prática esportiva, socio recreativa e de lazer, contribuindo assim para o pleno desenvolvimento humano (DISTRITO FEDERAL, 2017).

Uma pesquisa rápida e inicial nas bases de dados aponta para uma incipiência de estudos com o objeto dos Centros Olímpicos. Nesse sentido, destacam-se os estudos desenvolvidos por Fernando Henrique S. Carneiro. Mais especificamente, destacamos sua dissertação de mestrado, defendida em 2013 junto ao Programa de Pós-graduação em Educação Física da Universidade de Brasília, intitulada “A política de esporte no Distrito Federal: Centros Olímpicos, "terceiro setor" e focalização”. E mais recentemente, no ano de 2018, identificamos a publicação em coautoria do artigo “Os Centros Olímpicos do Distrito Federal: um caso de desresponsabilização do estado e descentralização das políticas de esporte e lazer em direção ao ‘Terceiro Setor’”.

Fora do âmbito da Educação Física, localizamos o trabalho de conclusão apresentado por Santos (2020) junto ao curso de especialização em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade, intitulado “Juventude consciente: o que pensam os jovens dos centros olímpicos sobre a formação cidadã no ensino médio”. Entretanto, parece-nos que os Centros Olímpicos são um elemento secundário, uma vez que o estudo tem como objetivo refletir sobre cidadania e reconhecimento plural de direitos no currículo do ensino médio.

Partindo da seguinte questão problematizadora: *De que forma os Centros Olímpicos contribuem para o acesso dos moradores da Ceilândia ao esporte e lazer?* A pesquisa tem como objetivo analisar a configuração e a gestão dos Centros Olímpicos e Paraolímpicos de Ceilândia entre os anos de 2008 e 2019.

2 METODOLOGIA

Esta pesquisa trata-se de uma pesquisa de caráter exploratório de abordagem predominantemente qualitativa. Para o delineamento metodológico deste estudo adotamos como referência a proposta de análise e avaliação de políticas sociais de Boschetti (2009), cuja estrutura se organiza a partir de três aspectos (Configuração dos Direitos e Benefícios; Financiamento e Gasto; e Gestão e Controle Social), ramificados em indicadores específicos.

No caso particular desta pesquisa, selecionamos dois aspectos como parâmetros de orientação da análise dos Centros Olímpicos da Ceilândia (DF). No aspecto da Configuração dos Direitos e Benefícios adotamos os seguintes indicadores ou categorias de análise: a) implementação do direito ao esporte e lazer; b) abrangência do atendimento e c) critérios de acesso e permanência. No aspecto da Gestão e Controle Social democrático com algumas adaptações usamos os indicadores: a) relação entre Estado e outras organizações não governamentais; e b) participação e controle social.

Na dimensão procedimental, adotamos as técnicas de pesquisa documental e de entrevistas semiestruturadas. A pesquisa documental é um método de verificação de dados, que pretende acessar a fontes pertinentes, portanto tem o objetivo de produzir novos conhecimentos, criar formas de entender os fenômenos e conhecer como estes fenômenos são desenvolvidos (SÁ-SILVA; ALMEIDA & GUINDANI, 2009). Neste estudo utilizamos das seguintes fontes documentais: a) notícias publicadas no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SELDF); b) Leis que estabelecem os Planos Plurianuais, bem como seus anexos e relatórios de avaliação; e c) Portaria nº 99/2021¹, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 137, de 22 de julho de 2021, e que detalha os objetivos, fundamentos, público-alvo, estrutura e funcionamento dos CODF.

As entrevistas semiestruturada, contaram com um roteiro composto com onze perguntas relacionadas à política, construção e gestão dos Centros Olímpicos da Ceilândia. Foram realizadas em setembro de 2021 e devido às medidas de isolamento social no combate à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), optamos pela realização

¹ Embora esse normativo esteja fora do recorte temporal da pesquisa compreendemos que ele é um marco regulatório fundamental para as categorias analíticas adotadas neste estudo, bem como aferir possíveis modificações nas orientações gerais dos CODF.

destas no formato remoto com encontros online síncronos pela plataforma Google Meet. Inicialmente, planejamos a realização de três entrevistas, sendo duas com integrantes do Comitê gestor dos Centros Olímpicos da Ceilândia (Setor O e Parque da Vaquejada) e uma com representação da sociedade civil da Ceilândia – (DF). Ao final foram realizadas apenas duas entrevistas, uma vez que o gestor do Centro Olímpico e Paraolímpico do Parque da Vaquejada não retornou nossas tentativas de contato.

3 REVISÃO DE LITERATURA

Uma pesquisa exploratória prévia com o intuito de localizar estudos e produções científicas que abordem especificamente a temática dos Centros Olímpicos do Distrito Federal (CODF) apontou para a incipiência dos trabalhos direcionados a esse tema e, portanto, a possibilidade de ampliação das análises sobre este objeto. A partir dos resultados obtidos por essa pesquisa inicial, é importante apontarmos os principais aspectos, críticas e conclusões analisadas sobre os CODF acerca dos estudos de Carneiro (2013) e Carneiro et. al (2018).

Carneiro (2013) analisou os Centros Olímpicos no contexto da política esportiva do DF, utilizando como categorias de análise os gastos e a gestão e controle democrático do esporte. Suas principais críticas versam sobre a relação entre Estado e o “Terceiro Setor”², sobretudo no processo de desresponsabilização estatal com a transferência da execução da política esportiva para entidades representativas do “Terceiro Setor” (CARNEIRO, 2013).

Para Carneiro (2013), o serviço que deveria ser garantido pelo Estado como um direito social universal é oferecido de outra forma. Nesse sentido, as ações estatais assumem característica focalizada e o papel do Estado se restringe ao financiamento da política, tornando-o mero administrador e não garantidor dos serviços públicos e sociais, vazio preenchido pelo “terceiro setor” (CARNEIRO, 2013).

Outra crítica pertinente de Carneiro (2013) refere-se ao tratamento do esporte e lazer como mercadoria. Essa visão, hegemônica em tempos recentes, conforme (MARQUES et al., 2009), restringe o acesso a estes direitos, pois acaba condicionando-

² O termo “Terceiro Setor” é constituído a partir de um recorte do social em esferas: o Estado (“primeiro setor”), o mercado (“segundo setor”) e a “sociedade civil” (“terceiro setor”).

os à situação socioeconômica e promovendo um recorte de classe, pois quem detém condição financeira favorável paga pelo melhor acesso ao esporte, enquanto quem não detém essa capacidade espera pelas políticas públicas ou pela caridade das organizações do “terceiro setor”. Essa forma de acessar ao esporte também tem implicações sobre o exercício da cidadania, obscurecendo a compreensão do indivíduo portador de direitos e promovendo a imagem do cidadão/consumidor (CARNEIRO, 2013).

Ao mesmo tempo, vale ser destacado que, para além do acesso limitado pela condição econômica, há um problema também no conteúdo da política. Isso porque, grande parte do “terceiro setor” e do Estado reproduz em suas ações no campo do esporte e do lazer discursos ideológicos mistificadores, colocando esses fenômenos socioculturais com qualidades e funções “mágicas” sem uma base material comprovada, um exemplo dessas mensagens está na frase “o esporte é ferramenta contra as drogas” (FLAUSINO; MASCARENHAS, 2012, p. 4). Passa-se a imagem do esporte como possuidor “da síndrome do salvador da pátria”, ou seja, garantidor da solução para muitas mazelas sociais (ATHAYDE, 2011). Temos aqui algo que se assemelha à função estatal que Mandel (1982) classifica como integradora, no sentido de integração das classes subalternas ou dominada sem o uso da repressão direta, buscando arrefecer os reflexos do modo de produção capitalista.

Quando as afirmações acima sobre o esporte e lazer ocorrem em uma “mesa de bar”, com opiniões parametrizadas pelo senso comum, podemos compreender e não temos maiores problemas. Entretanto, quando essas argumentações se originam da boca daqueles que são responsáveis por criar e implementar as políticas de esporte e lazer não podem – ou não deveriam – se pautar pelo senso comum. Todavia, parece ser um conteúdo recorrente nas falas dos gestores das políticas de esporte e lazer no país (CASTELLANI FILHO, 2008; CARNEIRO, 2013).

Outro fator, destacado no estudo de Carneiro (2013), que chamou bastante atenção foi a falta de professores de educação física na Secretaria do Esporte, que se utiliza do quadro de pessoal da Secretaria de Educação para suprir a demanda nas escolas de treinamento esportivo dos Centros Olímpicos (CARNEIRO, 2013).

Os CODF oferecem diversas atividades fora do setor esportivo, como, por exemplo: aulas de idiomas, palestras e cursos de informática. Os CODF estabelecem parcerias com diversas secretarias de Estado do DF, parcerias relacionadas ao atendimento às necessidades da população local, o que a priori nos parece uma iniciativa positiva, sobretudo na tentativa de construir interfaces para uma política

intersectorial. Para atender a essa gama de serviços existe nos CODF funcionários públicos do DF, empresas terceirizadas para serviços gerais (segurança, limpeza entre outros), e empresas contratadas pelo “terceiro setor” que realizam o projeto pedagógico (CARNEIRO, 2013).

Em relação a organização dos Centros Olímpicos, há uma focalização nas crianças e jovens pobres do DF, isso em consequência de que a escolha dos locais onde eles são construídos considera o baixo IDH, carências econômicas, facilidade burocrática, volume populacional e equipamentos públicos de esporte (CARNEIRO, 2013), reproduzindo uma característica de ação focalizada em populações de vulnerabilidade ou risco social fortemente presente no setor esportivo e nas políticas assistencialistas (MELO, 2005).

Ainda no que diz respeito à orientação pedagógica dos CODF, o autor identifica uma discordância entre o que está no documento “as diretrizes básicas dos Centros Olímpicos” e a fala dos gestores, faltando uma definição clara de qual é o foco de atuação do Centros Olímpicos: formar atletas ou o esporte de participação (CARNEIRO, 2013). Essa falta de sintonia aponta para a ausência ou falha no processo de formação em serviço ou continuada seja da “burocracia de nível de rua” (LIPSKY, 2019), seja dos agentes sociais ou comunitários.

Quanto à gestão dos Centros Olímpicos há uma visão dos gestores da Secretaria de Esporte de que o Estado é ineficaz, burocrático etc. Esse raciocínio justifica a opção pela participação das organizações de “terceiro setor”, que teoricamente seriam ágeis e eficientes. Conforme aponta estudo de Carneiro (2013), esses gestores chegaram a afirmar que sem a participação das organizações de “terceiro setor” os Centros Olímpicos não funcionariam.

No que se refere aos gastos dos CODF entre 2008 e 2012, Carneiro (2013) identificou que menos de 30% do que estava em lei foi liquidado. Além disso, embora tenha registrado um crescimento constante durante cinco anos, 98% dos gastos se direcionaram a serviços de terceiros. Esse dado ratifica a ideia de que o Estado não se responsabiliza pela execução das políticas públicas, se circunscrevendo ao papel de financiador (CARNEIRO, 2013).

Carneiro (2013) termina sua pesquisa pontuando alguns avanços para a realização do esporte como direito social, tais como: a diversificações das atividades oferecidas nos CODF para além do âmbito esportivo; a abertura destes espaços durante seis dias por semana, incluindo os sábados e domingos; o funcionamento durante todo o

ano, abordando pessoas de diferentes gerações e características, como os deficientes; atividades acompanhadas por profissionais; participação da comunidade com sugestões; descentralização para as regiões administrativas, não se restringimos somente a Brasília; e a participação de outros órgãos do governo do DF (CARNEIRO, 2013).

A despeito dos avanços e obstáculos presentes na implementação dos Centros Olímpicos do DF, estes não são vistos como um espaço de garantia universal do esporte e lazer como elementos da cultura humana, pois há uma focalização nas crianças e nos jovens pobres, onde apenas os mais necessitados são atendidos. Além disso, há uma dependência de funcionamento dos Centros Olímpicos em relação ao “terceiro setor” e o uso de discursos mistificadores para legitimar a atuação com o esporte.

Sendo assim, é possível observar a existência de elementos de avanço e retrocesso ao direito do esporte na gestão dos Centros Olímpicos do DF. Diante desses elementos, Carneiro (2013) apresenta como principal conclusão de seu trabalho a não concretização do direito ao esporte, apontando a atuação do “terceiro setor” como um retrocesso ao esporte como direito social e elemento importante para o desenvolvimento de cidadania”.

Carneiro et al. (2018) tentaram compreender a política dos Centros Olímpicos no Distrito Federal, analisando as configurações, abrangências, gastos, gestão e controle social, a partir da relação do Estado e o “terceiro setor”. A principal crítica destacada neste estudo foi a focalização dos serviços sociais, que contraria o acesso universal como um elemento importante para a cidadania plena.

De acordo com os autores, o Estado passou a realizar políticas focalizadas e gerenciar os serviços sociais a partir da lógica da privatização ou da transferência para o “terceiro setor”. Como consequência o cidadão perde a garantia de seus direitos a partir do momento em que aqueles que não podem pagar pelos serviços privados tem que se contentar com as políticas públicas focalizadas em parcerias com o “terceiro setor” (CARNEIRO et al., 2018).

Segundo Carneiro et. al (2018), os Centros Olímpicos não ficam fora disso, uma vez que a política desses espaços se faz por meio de um Estado ausente e que se exime de executar as políticas públicas de forma direta, passando essa função ao “terceiro setor” e ficando apenas como financiador. Em consequência desse modo do Estado se relacionar com o “terceiro setor” e promover as políticas públicas esportivas, identifica-se a não consolidação do esporte como um patrimônio cultural a ser disponibilizado para o conjunto da população, mas sim o utilizando de modo funcional-utilitarista

(colocado como meio em função) e não como fim em si mesmo (CARNEIRO et al., 2018).

Fica claro no estudo realizado por Carneiro et.al (2018), que as principais barreiras acerca das configurações e abrangência dos Centros Olímpicos decorrem de limitações políticas. Tais limitações se justificam por meio da falta de clareza no foco de atuação dos CODF, ou seja, se o esporte deve ser focado no rendimento ou na participação. Com o passar do tempo, os CODF se modificaram na concepção, modelo de gestão e até mesmo no nome sem deixar claro o seu objetivo. Além disso, há uma limitação do acesso dessa política pública de esporte e lazer determinada pela sua ramificação no território do DF, pois apenas um terço das regiões administrativas possui essa infraestrutura, sendo escolhidas as regiões de menor IDH, fortificando a ideia de focalização na juventude pobre (CARNEIRO et al., 2018).

No que diz respeito à execução orçamentária dos Centros Olímpicos há um limite na utilização dos recursos de 2008 a 2014, pois apenas metade do previsto em lei foi pago (CARNEIRO et al., 2018).

Diante dos elementos apontados, os autores concluem que as políticas dos Centros Olímpicos, se limitam por: falta de certeza sobre a prática do esporte; uso de um panorama funcional-utilitarista; focalização na população pobre; execução orçamentária baixa; política caracterizada pela implementação do “terceiro setor” e, portanto, pela desresponsabilização estatal; falta de monitoramento democrático e falta de vivências práticas com outras políticas públicas (CARNEIRO et al., 2018).

Assim se faz necessário a responsabilização do Estado acerca das políticas públicas de esporte e lazer distritais para garanti-los como direito, bem como a realização de gastos públicos responsáveis e de uma gestão de acesso universal e com o controle social democrático (CARNEIRO et al., 2018).

As principais críticas dos textos descritos acima versaram sobre a relação entre o estado e o “terceiro setor” e suas conclusões, apesar de uma diferença de cinco anos entre um estudo e outro, são semelhantes e convergem para a não concretização do direito ao esporte e a atuação do “terceiro setor”. As diferenças entre os estudos localizam-se na análise de diferentes indicadores e em aspectos pontuais de suas conclusões.

A partir desses estudos e discussões, analisaremos a seguir a gestão e política dos Centros Olímpicos da Ceilândia, Região Administrativa IX do Distrito Federal.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta parte do texto, dividida em duas seções, apresentamos os resultados e a discussão, extraídos da análise dos documentos e das entrevistas semiestruturadas. Conforme destacado no delineamento metodológico, adotou-se como parâmetro a análise de políticas sociais proposta por Boschetti (2009), tendo em vista experiências anteriores de transposição desta proposta analítica para os estudos das políticas esportivas, bem como sua base teórico-metodológica. A partir desta referência, separamos nossas interpretações dos dados em duas partes. A primeira versa sobre a configuração e abrangência e a segunda sobre o modelo de gestão e controle social dos Centros Olímpicos e Paraolímpicos do Distrito Federal (CODF).

4.1 Configuração e Abrangência

Boschetti (2009), ao destacar o aspecto da configuração e abrangência dos direitos e benefícios, tem como horizonte chegar o mais próximo possível do estabelecimento de suas características essenciais das políticas públicas e/ou dos programas sociais. Nesse sentido, busca-se “explicitar elementos que possam explicar sua natureza, função, abrangência, critérios de acesso e permanência e formas de articulação com as demais políticas econômicas sociais” (p. 586). Neste estudo, para analisarmos a categoria da configuração e abrangência dos Centros Olímpicos e Paraolímpicos (COPs) do Setor O e Parque da Vaquejada, localizados na Ceilândia, Região Administrativa IX do DF, vamos utilizar os seguintes indicadores: (i) implementação do direito ao esporte e ao lazer, que corresponde a sua natureza; (ii) abrangência do atendimento e (iii) critérios de acesso e permanência.

Conforme destacado por Carneiro (2013), as Vilas Olímpicas – nome inicial dos Centros Olímpicos – surgem no PPA de 2008-2011, na vigência do governo de José Roberto Arruda (DEM – Democratas)³. A construção das Vilas Olímpicas é uma das ações previstas no âmbito do Programa “4000 - Esporte: Mente e Corpo em Equilíbrio”, com o objetivo de “definição, execução e implementação de políticas públicas e infraestrutura nas áreas do esporte amador, lazer e recreação” (DISTRITO FEDERAL, 2007), programa remanescente do PPA 2003-2007.

³ Jose Roberto Arruda foi afastado do governo do Distrito Federal devido ao envolvimento em grande esquema de corrupção no governo do Distrito Federal, conhecido como mensalão do DEM.

Além de sua origem, para entender a natureza da política dos CODF é importante compreendermos o foco e os objetivos destes espaços. Nesse sentido, analisamos a Portaria nº 99, de 20 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, 22 de julho de 2021, que traz como o principal objetivo:

Art. 3º Os Centros Olímpicos e Paralímpicos têm a promoção das atividades desportivas e de lazer, integradas a outras formas de atendimento socioeducativa, para o desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (DISTRITO FEDERAL, 2021, p. 18).

Em relação a este primeiro objetivo, destacamos a presença do lazer junto ao esporte, a previsão de integração a outras atividades de caráter educativo, bem como uma concepção de desenvolvimento mais ampla que não se circunscreve à dimensão motora.

Cabe destacar que a parte inicial do documento supracitado (Capítulo II, Art. 2º), apresenta os fundamentos do programa, sendo destacados aspectos como: democratização, liberdade, direito social, diversidade, educação, qualidade, formação cidadã, segurança e eficiência, além das parcerias com as entidades públicas e privadas. De forma geral, observamos que o conjunto dos fundamentos reforça – ao menos no marco legal - uma preocupação com aspectos sociais vinculados à prática esportiva. Mais especificamente, destacamos no fundamento do direito social o reconhecimento do dever estatal em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais, obrigação também prevista no artigo 217 da Constituição Federal.

Além dos fundamentos e objetivo principal, o art. 4º da Portaria nº 99/2021 lista os seguintes objetivos específicos:

- I - oportunizar a comunidade um local seguro e com qualidade para o desenvolvimento do esporte e do lazer;
- II - garantir às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida acesso a um espaço que lhes proporcionem prática desportiva, lazer e inclusão social;
- III - promover um atendimento de excelência aos alunos matriculados nas modalidades ofertadas;
- IV - potencializar o foco no atendimento de crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, para manutenção de um estilo de vida ativo e saudável, contribuindo no combate ao sedentarismo e às doenças crônico-degenerativas associadas;
- V - oportunizar, além das atividades esportivas, outras ações interligadas às atividades culturais e sociais, bem como incentivar atos que possam fomentar manifestações com temas relacionados ao meio-ambiente, dependência química, políticas afirmativas de direitos, sexualidade e outras temáticas transversais, por meio de palestras, demais eventos e/ou ações;
- VI - fomentar na comunidade o conceito, os princípios e os valores esportivos;
- VII - oportunizar o desenvolvimento esportivo de rendimento, por meio do desenvolvimento do Projeto Futuro Campeão, promovendo os encaminhamentos necessários quando for o caso;

- VIII - cooperar para o aperfeiçoamento e/ou aquisição de novas habilidades dos alunos;
- IX - integrar a comunidade mediante ações de cidadania que valorizem a solidariedade, a coletividade, a cultura da paz, ao voluntarismo e à inclusão social; e
- X - atuar em favor da democratização e da justiça social em relação à prática de esporte e lazer, sobretudo para às pessoas em situação de vulnerabilidade social. (DISTRITO FEDERAL, 2021, p.18)

Ao consideramos o conjunto dos objetivos específicos, observamos uma diversificação ou ecletismo das referências e entendimentos sobre o papel do esporte e lazer, desde um tratamento mais abrangente em sintonia com os fundamentos e objetivo geral, passando por influências epidemiológicas e reproduzindo uma visão funcionalista/assistencialista, conforme apontado nos estudos de Carneiro (2013) e Carneiro et al. (2018).

Ao mesmo tempo, chama bastante atenção a presença de um objetivo específico para o esporte de rendimento a ser desenvolvido por meio de projeto específico, chamado “Projeto Futuro Campeão”, que promoverá os encaminhamentos necessários. De certa forma, essa organização permite inferir que o esporte de rendimento não é uma dimensão prioritária e foco de atendimento dos CODF, lugar a ser ocupado pelo esporte de participação.

O objetivo específico IX trata da vinculação do esporte à cidadania, relação que é comumente presente em projetos esportivos. Entretanto, na maioria das vezes, estabelece-se uma relação de causalidade como se esses elementos tivessem uma vinculação direta e natural (ATHAYDE, 2019). Nesse sentido, é importante destacar a abordagem dessa relação mediada por preceitos de justiça social, democratização, solidariedade e coletividade, que empregam conteúdo e evitam – ao menos no plano teórico – uma abordagem superficial.

O conteúdo da Portaria nº 99/2021, publicada no DODF nº 137, possibilita o entendimento de que o principal instrumento de intervenção dos CODF é o esporte de participação, tendo como objetivo precípuo a inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzidas e a participação da comunidade. Dessa forma se caracteriza como uma política - pelo no âmbito dos documentos oficiais – com uma natureza na direção do reconhecimento do direito ao esporte e lazer na perspectiva de elementos da cultura, tendendo a uma política amparada nos direitos coletivos e não na perspectiva da benemerência e do privilégio individual.

No entanto, os avanços encontrados na pesquisa documental se colidem com o discurso do primeiro entrevistado, o integrante do Comitê Gestor do COP do Setor O,

que compõe uma estrutura organizacional de dois assessores e um diretor, doravante identificado neste trabalho como “Gestor 1”. Na sua fala apareceram vários atributos ao esporte, “[...] Até porque a gente entende que o esporte ele é saúde, a gente entende que o esporte é educação, a gente entende que o esporte faz parte de uma ressocialização dentro da sociedade” (GESTOR 1).

Percebemos que existe um discurso funcional-utilitarista sobre o esporte, que se aproxima do entendimento presente nos estudos de Carneiro (2013) e Carneiro et al. (2018) sobre “o esporte muito mais como um meio do que como um fim”. Parece-nos que o Gestor 1 busca legitimar seu espaço de atuação por atributos esportivos que na sua compreensão garantem relevância a este fenômeno sociocultural, não sendo suficiente como argumento a democratização da vivência do esporte como direito (FLAUSINO; MASCARENHAS, 2012).

Conforme apontado nos estudos de Carneiro (2013) e Carneiro et al. (2018), a fala “o esporte faz parte de uma ressocialização dentro da sociedade” (GESTOR 1), demonstra que o gestor possui um discurso salvacionista, colocando o esporte como redentor das mazelas sociais (ATHAYDE, 2011), ou seja, atribuindo ao esporte a capacidade de solucionar problemas sociais que são consequências da forma como se organiza o modo de produção da vida material.

Outro aspecto que chamou atenção foi o fato do integrante do Comitê Gestor do COP do Setor O, diferentemente dos documentos oficiais, entender os CODF como espaços de promoção do esporte de rendimento. De acordo com a fala do Gestor 1, “[...] o objetivo principal do Centro Olímpico é a formação de atletas”. Tal objetivo é concretizado na análise do entrevistado, “por termos vários atletas que saíram dos Centros Olímpicos aqui de Brasília e estão nos representando, tanto nas Olimpíadas, quanto nas Paraolimpíadas” (GESTOR 1).

Já para o representante da Sociedade Civil, quando perguntado sobre quais são os objetivos principais dos COPs da Ceilândia (Setor O e Parque da Vaquejada) e se estes são atendidos, respondeu:

[...] ao que ele se propõe ele consegue atender, obviamente que, apesar de todas as contradições o Centro Olímpico é muito bom e a ideia é que ele pudesse fazer parte do processo educativo, parte do processo de vivência dos cidadãos (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL).

A despeito do reconhecimento da presença de contradições, semelhante aos apontamentos de Carneiro (2013), o representante da sociedade civil realiza uma

avaliação positiva dos COPs da Ceilândia. Ao mesmo tempo, destaca o potencial de que esses espaços contribuíssem mais com a educação e cidadania da comunidade.

Destarte, é possível identificarmos que há uma falta de sintonia (distinções) entre o documento oficial, a fala do Gestor 1 e a fala do representante da Sociedade Civil. Na comparação dessas fontes, percebemos que há uma compreensão distinta sobre o papel dos COPs da Ceilândia, conquanto as diferentes visões dos entrevistados possam ser abrigadas na pluralidade dos objetivos específicos destacados pela Portaria nº 99/2021.

Ao analisarmos a abrangência do atendimento dos CODF, destacamos duas informações. A primeira diz respeito à diversidade de atividades presentes neste espaço. Já a segunda, de caráter mais quantitativo, refere-se ao montante de pessoas atendidas nestes espaços.

De acordo com as “Informações Gerais”, encontradas no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal⁴, existem modalidades de esportes individuais e coletivos para crianças a partir de quatro anos, jovens, adultos e idosos nos CODF. As pessoas com deficiência contam com amplo atendimento especializado, com foco no desenvolvimento físico, motor e social. As atividades nos Centros Olímpicos e Paraolímpicos do Distrito Federal são realizadas em três turnos (matutino, vespertino e noturno), abertas ao público participante dos programas, de terça a sexta-feira das 6h45 às 21h45 (horário de Brasília) e sábado das 7h às 12h, de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria.

Ademais, aos finais de semana os CODF são abertos para a comunidade das 9h às 16h, disponibilizando espaços de convivência, lazer e esportes. No Capítulo V, Art. 6º, § 1º, da Portaria nº 99/2021, que trata da “Estrutura e Funcionamento”, destaca-se que:

§ 1º atividades regulares são compreendidas como aquelas desempenhadas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ou por meio de parcerias com Organizações da sociedade civil, cujo objetivo principal seja a execução de projetos pedagógicos voltados para o esporte educacional, de participação e/ou de rendimento” (DISTRITO FEDERAL, 2021, p. 18).

O Gestor1, ao ser perguntado sobre quais são as atividades realizadas nos COPs da Ceilândia, respondeu que existe uma instituição que é responsável pela parte pedagógica. Segundo o Gestor1, “[..] existem inúmeras atividades, como: futsal;

⁴ Disponível em: www.esporte.df.gov.br/informacoes-gerais-2/. Acesso em: 30 ago. 2021.

natação; hidroginástica; vôlei; basquete; ginásticas rítmicas; bocha para pessoas com deficiência etc.”

Verificando as informações presentes nos links “CEILÂNDIA – SETOR O” e “CEILÂNDIA- PARQUE DA VAQUEJADA” do site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, identificamos as atividades realizadas nos COPs da Ceilândia, dados apresentados no Quadro 1 (referente ao COP do Setor O) e Quadro 2 (COP do Parque da Vaquejada).

Quadro 1. Atividades realizadas no COP do Setor O.

Modalidades	
Pessoas com Deficiência	Regulares
<ul style="list-style-type: none"> - Atletismo - Bocha - Estimulação Básica - Estimulação Global - I - Estimulação Global - II - Estimulação Essencial - Natação - Programa de Inclusão - Projeto Esportivo 	<ul style="list-style-type: none"> - Atividade Física Orientada - Atletismo - Basquete - karatê - Desenvolvimento motor - Futebol de Areia - Futebol Society - Futsal - Ginástica Localizada - Ginástica Rítmica - Hidroginástica - Jiu-jitsu - Natação - Voleibol

Fonte: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – Ceilândia – Setor O (2017).

Quadro 2. Atividades realizadas no COP do Parque da Vaquejada.

Modalidades	
Pessoas com Deficiência	Regulares
<ul style="list-style-type: none"> - Atletismo - Bocha - Estimulação Básica - Estimulação Global - I - Estimulação Global - II - Natação - Programa de Inclusão - Projeto Esportivo 	<ul style="list-style-type: none"> - Atividade Física Orientada - Atletismo - Basquetebol - Capoeira - Capoterapia - Karatê - Desenvolvimento Motor - Futebol de areia

	<ul style="list-style-type: none"> - Futebol Society - Futsal - Ginástica Rítmica - Jiu-jitsu - Natação - Voleibol - Hidroginástica - Pilates - Tênis
--	--

Fonte: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – Ceilândia – Parque da Vaquejada (2017).

Segundo as “Informações Gerais”, o requisito para a prática das modalidades esportivas listadas acima (Quadros 1 e 2) é a participação do processo de inscrição. De acordo com as datas e vagas oferecidas, esse processo de inscrição ocorre anualmente por meio de matrículas, realizadas com a entrega de alguns documentos (ver Quadro 3).

Quadro 3. Documentos necessários para a realização da matrícula nos CODF.

Faixa etária de 04 a 17 anos	Faixa etária a partir de 18 anos
<ul style="list-style-type: none"> - Uma foto 3x4 atual - Cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade expedida por órgãos de identificação da União, Estados ou Distrito Federal. - Cópia da Declaração Escolar - Cópia da carteira de identidade expedida por Órgãos por órgãos de identificação da União, Estados ou Distrito Federal e CPF do responsável legal. - Atestado Médico, original, para prática esportiva - Cópia da Declaração de residência 	<ul style="list-style-type: none"> - Uma foto 3x4 atual - Cópia da carteira de identidade expedida por Órgãos por órgãos de identificação da União, Estados ou Distrito Federal e do CPF - Atestado Médico, original, para prática esportiva - Cópia da Declaração de residência

Fonte: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – Informações Gerais (2017).

Após o recebimento do comprovante de matrícula, o aluno está apto a praticar a modalidade escolhida. Para o uso do Espaço de Convivência e Lazer⁵ basta haver disponibilidade dos espaços e dos equipamentos para uso (é necessário à apresentação da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade para menores de 16 anos) (DISTRITO FEDERAL, 2017). Essa informação relaciona-se com outro indicador

⁵ De acordo com o art. 11 da Portaria nº 99/2021, “O Espaço de Convivência e Lazer é um instrumento oferecido à comunidade com vistas à integração e ao estímulo do sentimento de pertencimento da população para com o Centro Olímpico e Paralímpico, a partir da disponibilização da estrutura física e de materiais para a prática de esporte e lazer”.

sobre os critérios de acesso e permanência, uma vez que nos permite perceber que não existem condicionalidades de acesso para um atendimento focalizado por condição socioeconômica ou gênero, sendo que o único critério diz respeito ao período de matrícula.

Ao observarmos as atividades nas quais os cidadãos podem se matricular (Quadros 1 e 2), bem como aquelas realizadas aos finais de semana, notamos o predomínio de atividades mais diretamente ligadas à dimensão do esporte de participação. Apesar das contradições internas da gestão destes espaços, tais atividades podem possibilitar o acesso ao direito à prática esportiva, além de permitir que a comunidade utilize no seu tempo livre os equipamentos dos CODF para atividades esportivas e de lazer, contribuindo para a convivência e sociabilidade dos moradores da região.

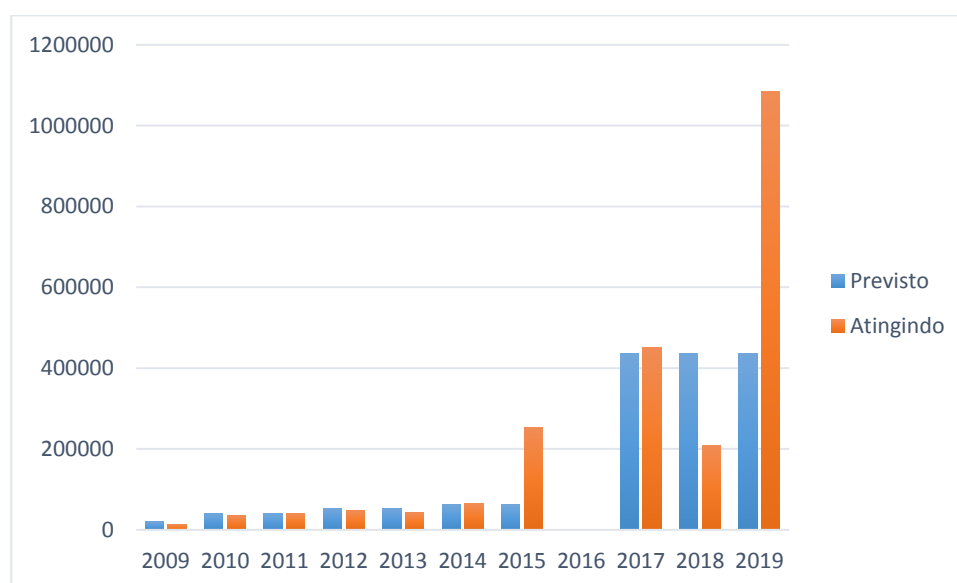
Já o esporte de rendimento nos CODF, conforme já destacado neste texto, é realizado por meio do “Projeto Futuro Campeão”. Esse projeto é promovido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal em parceria com a Fundação Assis Chateaubriand (FAC) e o Instituto para o Desenvolvimento de Crianças e do Adolescente pela Cultura e Esportes (Idacace). Tem como objetivo a transformação de jovens talentos em atletas de rendimento, formando esportistas que podem representar Brasília em campeonatos regionais, nacionais e internacionais. São realizadas seletivas semestralmente para toda a comunidade do Distrito Federal, essas seletivas são organizadas em 7 dos 12 CODF com apenas a realização de sete modalidades olímpicas e uma paraolímpica, a saber: atletismo no Centro Olímpico e Paraolímpico de Sobradinho; Natação no COP de Samambaia; Basquete no COP de Santa Maria; Ginástica Acrobática e Voleibol nos COP da Estrutural e Recanto das Emas; Tênis no COP de São Sebastião e Bocha e Ginástica Rítmica no COP do Setor O (DISTRITO FEDERAL, 2019).

Podemos perceber que o programa de alto rendimento é focado no treinamento de modalidades Olímpicas, recupera a figura do “talento esportivo” como personagem localizado na base da estrutura esportiva de arquitetura piramidal. Deixa claro o alinhamento com essa concepção ao adotar o mecanismo de seletivas semestrais em apenas alguns Centros Olímpicos e Paraolímpicos, faz-se presente, portanto, o caráter excludente, de busca pela performance e de seletividade, características comumente encontradas nesta dimensão esportiva.

A partir de todas essas análises parece-nos contraditório o fato de o Gestor 1 negar – ou relegar a um segundo plano - o esporte de participação como foco principal dos COPs da Ceilândia. Considerando as atividades desenvolvidas (atividades regulares e atividades para pessoas com deficiência), a análise dos documentos (“Informações Gerais” e Portaria nº 99/2021) e a restrição do “Projeto Futuro Campeão” no COP do Setor O a apenas duas atividades (bocha e ginástica rítmica), depreendemos que deveria estar claro a perspectiva do esporte de participação como foco principal dos COPs da Ceilândia.

A título de ilustração e comparação, no indicador quantitativo da abrangência do atendimento, destacamos inicialmente dados gerais sobre os Centros Olímpicos (Gráfico 1). Observa-se que, a partir de 2015, há um crescimento exponencial dos atendimentos, isso decorre da aglutinação de ações dentro do Programa “6206 - Esportes e Grandes Eventos Esportivos”, vigente no PPA 2012-2015, incluindo na contabilidade dos atendimentos outras ações da Secretaria de Esporte (Circuitos de Corridas, Jogos da Cidade, Escola Compartilhada e Programa Boleiros). Além disso, outra alteração diz respeito à mudança na referência de cálculo, que deixa de ser o quantitativo de alunos matriculados nas diversas modalidades oferecidas junto com os frequentadores de final de semana e passa para o somatório do número de atendimentos.

Gráfico 1 – Número de atendimentos nos Centros Olímpicos e pela Secretaria do Esporte do DF.



Fonte: Distrito Federal (PPAs 2008-2011; 2012-2015; 2016-2019).

O Gestor 1 frisou em sua entrevista que o público-alvo da política dos CODF são crianças a partir de quatro anos, adultos, idosos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Quando indagado sobre quantas pessoas são atendidas por mês ou por ano no COP do Setor O e qual a faixa etária que frequenta mais os COPs da Ceilândia, o Gestor 1 respondeu que em média são atendidas 4.000 a 4.300 pessoas por mês, sendo que a maioria dessas pessoas são crianças e idosos, grupos tradicionalmente atendidos pelas políticas públicas de esporte e lazer. Além disso, o Gestor 1 atribui esse dado às atividades de natação e hidroginástica, que possuem o maior número de alunos, chegando a 1.700, sendo a maioria idosos e crianças.

Já no COP do Parque da Vaquejada, segundo uma matéria de 2019 do site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, são atendidos por mês 3.145 alunos. Além disso, o local já recebeu cerca de 5.800 pessoas em seu Espaço de Convivência e Lazer (programa que abre a unidade aos finais de semana para a comunidade), a maioria dessas pessoas são idosos, pois a unidade é a única entre os CODF que oferece a modalidade de capoterapia e são os idosos que integram boa parte das turmas disponíveis (DISTRITO FEDERAL, 2019).

O Representante da Sociedade Civil não soube responder quantas pessoas são atendidas por mês ou por ano nos COPs da Ceilândia e qual a faixa etária mais frequente, uma vez que não está diretamente envolvido na gestão destes espaços. Porém, manifestou a opinião de que os COPs da Ceilândia atendem uma boa demanda e necessidade da comunidade, apesar de considerar que práticas de convivência e lazer são pouco usual.

No entanto, para compreendermos a dimensão da abrangência dos COPs da Ceilândia podemos fazer um exercício comparativo, tomando como referência os dados preliminares da PDAD 2018 em que a Ceilândia com 345.930 mil habitantes aparece como a região administrativa mais populosa do Distrito Federal. (CODEPLAN, 2018) Ao somarmos os números apresentados pelo Gestor 1 (4.300 por mês) e a matéria da Secretaria de Estado Esporte e Lazer (3.145 por mês; 5.800). Constatamos que os Centros Olímpicos e Paraolímpicos da Ceilândia abrangem 13.245 mil pessoas por mês, sem excluir a possibilidade de duplicidade na contagem. Esse quantitativo corresponderia a apenas 3,829% dos habitantes da Ceilândia, público potencial para ser atendido pelas políticas públicas de esporte e lazer.

Na época das construções dos Centros Olímpicos e Paraolímpicos do Setor O e do Parque da Vaquejada, segundo os entrevistados, não houve consulta ampla à

comunidade sobre a construção dos Centros Olímpicos e Paraolímpicos, mas sim um direcionamento a alguns setores do movimento esportivo. Algo que chama bastante atenção, destacado pelo Representante da Sociedade Civil é que houve um debate da comunidade da Ceilândia acerca dos dois Centros Olímpicos e Paraolímpicos, motivado pelo fato de estarem localizados a menos de 2km de distância um do outro, ambos localizados na Ceilândia Norte e não existindo espaço semelhante na Ceilândia Sul. Ambos os entrevistados não souberam responder sobre os critérios adotados para a construções dos COPS da Ceilândia.

4.2 Modelo de Gestão e Controle Social

Neste aspecto de análise abordamos os seguintes indicadores: a) modelo de gestão adotado nos COPs da Ceilândia; b) relação entre a política dos CODF e outras políticas de esporte e lazer realizadas na Ceilândia; e c) espaços e mecanismos de controle social.

Os artigos 6º a 9º da Portaria nº 99/2021 estabelecem a “Estrutura e Funcionamento” dos CODF. Nesta parte determina-se a destinação prioritária dos CODF para o desenvolvimento das atividades desportivas e de lazer regulares, cuja definição destacamos na parte anterior deste texto. Ao mesmo tempo, são descritas as prerrogativas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SELDF) de: a) definição das atividades regulares; b) elaboração e ajuste das grades horárias das atividades; c) estabelecimento de critérios de concessão dos CODF para uso por entidades públicas e privadas e pessoas físicas.

Corroborando com o estabelecido pelo documento oficial, o Gestor 1 afirmou que a SELDF tem toda autonomia sobre a gestão dos CODF – administração, limpeza, manutenção, segurança etc. – possuindo na estrutura organizacional dos Centros Olímpicos da Ceilândia, disposto no Art.3º III do Decreto Nº 41.014, de 22 de julho de 2020, um diretor e dois assessores. Além disso, o Gestor 1 destacou a existência de parceria entre a SELDF e organizações da Sociedade Civil para a realização da parte pedagógica dos Centros Olímpicos e Paraolímpicos. De acordo com o art. 10 da Portaria nº 99/2021, que define a parte pedagógica:

Art. 10. A proposta pedagógica dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, para as atividades regulares, será desenvolvida pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, utilizando-se como referência para embasar a formalização

de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016⁶.

Parágrafo único. A elaboração e a reformulação da proposta pedagógica poderão ter a participação de entidades públicas e privadas.

Segundo o Gestor 1, a parceria ocorre por meio de chamamento público, ou seja, a SELDF abre um Edital e as organizações da sociedade civil interessadas disputam a vaga, sendo escolhida aquela considerada mais qualificada para a realização da parte pedagógica. Quando estas instituições da sociedade civil participam do chamamento público para gerenciarem a parte pedagógica dos CODF, elas apresentam um plano de trabalho, onde especificam o valor que será necessário para gerir a parte pedagógica. Após a instituição da sociedade civil ser aceita a SELDF, esta repassa o valor estipulado para a instituição contemplada. De acordo com Caneiro (2013), é um limite ter uma organização da sociedade civil desenvolvendo a parte pedagógica dos CODF, pois o Estado atua apenas como gerenciador das instalações esportivas, não exercendo a política diretamente.

Atualmente, o “Chamamento Público nº 09/2021 – COPs Ceilândia e Sobradinho” foi anulado, pois a Unidade de Controle Interno (CGDF) verificou que não houve o cumprimento dos critérios de conformidade, integridade e transparência em consonância com o Decreto nº 39.620/19 e Portaria nº 29, de 02 de março de 2021. (DISTRITO FEDERAL, 2021). Por precaução, a SELDF tomou as providências necessárias a fim de evitar qualquer prejuízo público, após o cumprimento das medidas legais, lançaram um novo chamamento público. Em consequência, atualmente os COPS da Ceilândia não possuem nenhuma organização da sociedade civil como responsável pela implementação do projeto pedagógico.

Vale ressaltar que os convênios de implementação do projeto pedagógico dos CODF têm vigência de um ano. De 2016 a 2020 as instituições Instituto para o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte (IDECACE) e Fundação Assis Chateaubriand foram as que mais se revezaram na implementação do projeto pedagógico nos COPs da Ceilândia – Setor O e Parque da Vaquejada.

Segundo Athayde et al. (2020), o modelo de gestão relaciona-se diretamente as características empregadas pelo (órgão) gestor na administração do programa. Nessa avaliação podemos identificar um formato mais centralizado ou descentralizado, setorial ou intersetorial, com ou sem mecanismos de participação social. Pelas informações

⁶ Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal.

coletadas neste trabalho, observamos que nos COPs da Ceilândia temos uma mescla entre a centralização de aspectos relacionados a estrutura e funcionamento destes locais e a descentralização da construção da concepção pedagógica.

Em relação aos trabalhadores dos COPs da Ceilândia, a equipe administrativa – gestores e assessores – são formados por servidores da SELDF ou por pessoas nomeadas pelo governo. O Gestor 1 deixou claro em sua entrevista que todas as pessoas que compõe a equipe administrativa possuem o nível superior completo e fazem com frequência, cursos e participam de palestras e seminários para se especializarem. Já as pessoas que trabalham no projeto pedagógico, conforme estudo de Carneiro et al. (2018), possuem vínculos trabalhistas com as instituições da sociedade civil.

Além das atividades desenvolvidas por meio dos projetos pedagógicos implementados pelas organizações da sociedade civil, nos CODF existem outras políticas de esporte e lazer da Ceilândia, tais como: campeonatos esportivos de futebol e futsal, Olimpíadas de Ceilândia e a Copa Brasília de Surdos, que é realizada pela SELDF (Gestor1).

Com a tentativa de aprofundar esta discussão, perguntamos ao Gestor 1 sobre as outras políticas públicas de esporte e lazer da Ceilândia, com o intuito de conhecer melhor como estas parcerias se materializam. Foi apresentado pelo o Gestor 1 parcerias com instituições privadas e com outras organizações não governamentais. Atualmente, uma vez que essas organizações da sociedade civil não estão realizando os projetos pedagógicos nos COPs da Ceilândia, utilizam estes espaços por meio de solicitações à SELDF. Um exemplo dessa utilização foi a realização da “COPA AGAP” (Campeonato de Futebol para Crianças e Adolescentes), evento totalmente gratuito, que conta com mais de 100 times e 300 partidas dentro do COP do Setor O. Conforme previsto na Portaria nº 99/2021, podem ser feitas também parcerias de outras organizações com os CODF para a realização de festivais, shows, espetáculos artísticos, palestras, workshops, seminários e apresentações em geral.

A relação dos COPs da Ceilândia com outras políticas de esporte e lazer é uma interação positiva, com o potencial de ampliar e diversificar a vivência do esporte e do lazer para a comunidade. No entanto, parcerias de esporte e lazer formadas apenas por instituições privadas e organizações não governamentais, que se responsabilizam política e pedagogicamente pelas atividades de esporte e lazer nos COPs, reforça a ideia de um Estado apenas financiador, negligenciando aquilo que é central e finalístico das políticas públicas (sociais), ou seja, a promoção do acesso a direitos sociais.

Em relação às informações sobre o controle social⁷ nos COPs da Ceilândia, o Gestor 1 atribuiu à representação da comunidade como “conselho de gestão”, pois além de participarem das atividades de esporte e lazer dos Centros, trabalham em conjunto com a parte administrativa, com “várias ideias; várias dicas de como fazer; de como proceder” (Gestor 1). Já o representante da sociedade civil não soube responder se existe representação da comunidade na gestão dos Centros Olímpicos da Ceilândia. Embora, esse “conselho de gestão” não tenha nada formalizado e programado pelos COPs da Ceilândia, não tendo assim protagonismo nas tomadas de decisão da política.

Existem alguns limites para a realização do controle social democrático por parte do “conselho de gestão”. O primeiro limite se apresenta por não existir uma composição definida, dificultando a organização e o entendimento dos conselhos propostos. O segundo se dá em consequência do primeiro, pois as opiniões e propostas deverão ser passadas para a coordenação dos COPs e posteriormente ser acompanhadas de ações. Entretanto, a informalidade do “conselho de gestão” compromete a sua capacidade de ação e autonomia de decisão. Um ponto positivo seria o fato de qualquer indivíduo poder participar desse informal “conselho de gestão” e compartilhar seus conselhos propostos e opiniões, a partir de uma simples conversa com o comitê gestor acerca dos COPs da Ceilândia, abrindo espaço para aquelas pessoas que são afetadas diretamente com a política.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Explorando a configuração e abrangência da política dos COPs da Ceilândia, verificamos limites, o primeiro limite é a falta de clareza sobre o foco desta política, ou seja, se é a dimensão do esporte de participação ou de rendimento, ainda que ela se incline em seus documentos orientadores para o esporte de participação. Também existe nos COPs da Ceilândia uma abrangência limitada, pois apenas 3,829% dos habitantes da Ceilândia frequentam estes espaços, recordando que os dois espaços se concentram na Ceilândia Norte não existindo estrutura semelhante na Ceilândia Sul.

Os COPs da Ceilândia contam com um modelo de gestão sob “parcerias”, sendo este um dos fundamentos do CODF, estabelecidos pela Portaria nº 99/2021. Parece-nos

⁷ É importante destacar que o termo “controle social” é aqui utilizado no sentido distinto daquele encontrado nos estudos de Melo (2005) e da sua formulação original, do sociólogo Émile Durkheim, na qual significa o controle do Estado sobre os indivíduos (PEREIRA, 2009). O controle social aqui equipara-se a ideia de controle democrático e, portanto, representa o controle dos cidadãos sobre a ação do Estado.

que se configura um modelo de gestão híbrido, que mescla a centralização do poder público pela definição da estrutura e funcionamento, bem como pelo financiamento, enquanto organizações da sociedade civil concebem pedagogicamente e executam a política. Desta maneira, em certa medida, o Estado se exime de cumprir de forma direta seu dever (constitucional) de fomentar a prática esportiva, proporcionando à comunidade a vivência do esporte e do lazer como elementos da cultura, configurando parcialmente uma desresponsabilização estatal.

Ao mesmo tempo, é importante destacar aspecto positivo relativo à gestão dos COPs da Ceilândia que diz respeito à busca por parecerias com outras políticas de esporte e lazer na comunidade, porém inexistem integração ou interação com outros órgãos públicos do Distrito Federal. Existe na política dos COPs da Ceilândia atribuição de controle social, porém apesar de ser democrática, não é uma organização formal e reconhecida legalmente e, portanto, não possui caráter deliberativo.

A despeito das limitações ora apontadas, os COPs da Ceilândia apresentam avanços na comparação com conclusões apontadas em estudos anteriores acerca dos CODF. Tais avanços apontam na priorização à dimensão do esporte de participação e o reconhecimento do esporte como direito, bem como numa indicação de acesso universal a estes espaços. Frente aos limites e avanços identificados neste estudo, reconhecemos a necessidade novos estudos que ampliem a amostra desta pesquisa e incorpore outros aspectos e indicadores de análise. Ao mesmo tempo, ao considerarmos a dinâmica social cotidiana dos territórios, observamos que os CODF se configuram em potencial espaço e tempo para a garantia do acesso à prática esportiva e ao lazer comunitário.

6 REFERÊNCIAS

ATHAYDE, P. F. A. O “lugar do social” na política de esporte do Governo Lula. **SER Social**, Brasília, v. 13, n. 28, p. 184-2009, jan./jun. 2011.

ATHAYDE, P. F. A. Reflexões sobre a relação entre Esporte e Cidadania. **Arquivos Em Movimento**, v.15, n.2, p.157-173, Jul Dez2019.

BOSCHETTI, I. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARNEIRO, F. H.S. **A política de esporte no Distrito Federal: Centros Olímpicos, “terceiro setor” e focalização**. 2013. 204 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação Física, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

CARNEIRO, F. H. S.; NASCIMENTO, E. L. do; SANTOS, S. A. dos; ATHAYDE, P. F. A.; HUNGARO, E. M.; MASCARENHAS, F. (2018). Os Centros Olímpicos do Distrito Federal: Um Caso de Desresponsabilização do Estado e Descentralização das Políticas de Esporte e Lazer em Direção ao “Terceiro Setor”. **LICERE - Revista Do Programa De Pós-graduação Interdisciplinar Em Estudos Do Lazer**, 21(2), 136–169. <https://doi.org/10.35699/1981-3171.2018.1813>

CASTELLANI FILHO, L. O Estado Brasileiro e os Direitos Sociais: O Esporte. In: HÚNGARO, E. M.; DAMASCENO, L. G.; GARCIA, C. C. (Orgs.). **Estado, política e emancipação humana: lazer, educação, esporte e saúde como direitos sociais**. Santo André, SP: Alpharrabio, 2008. p. 129-144.

CODEPLAN. Companhia de Planejamento do Distrito Federal. **Brasília Metropolitana**, 2018. Disponível em: <http://brasiliametropolitana.codeplan.df.gov.br/#/distrito-federal/pessoas>. Acesso em: 14 out. 2021.

CODEPLAN. Companhia de Planejamento do Distrito Federal. Pesquisa Distrital Por Amostra de Domicílios, 2018. Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Ceilândia.pdf>. Acesso em: 11 out. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Anexo I – Apresentação, **Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2008 a 2011**. Brasília, DF, 2007. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/2008-2011-Anexo-I-Apresenta%C3%A7%C3%A3o.pdf>, Acesso em: 16 set. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 3.157, de 28 de maio de 2003. **Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2004 a 2007**. Brasília, DF, 2003.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 4007, de 20 de agosto de 2007. **Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2008 a 2011**. Brasília, DF, 2007.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 4.742, de 29 de dezembro de 2011. **Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2012 a 2015**. Brasília, DF, 2011.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015. **Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2016 a 2019**. Brasília, DF, 2015.

DISTRITO FEDERAL. DECRETO Nº 41.014, de 22 de julho de 2020. **Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências**. Brasília, DF, 2020.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 99, de 20 de julho de 2021. **Institui o Programa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, dispõe sobre o processo de rematrícula e matrícula e sobre as diretrizes básicas e regras gerais de funcionamento e dá outras providências**. Brasília, DF, 2021.

DISTRITO FEDERAL. Chamamento Público Nº 09/2021 – COPS Ceilândia e Sobradinho – ANULADO. **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**, 2021. Disponível em: <https://www.esporte.df.gov.br/chamamento-publico-no-09-2021-cops-ceilandia-setor-o-e-parque-da-vaquejada-e-sobradinho/>. Acesso em: 02 out. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Atletas do Futuro Campeão Participam do Circuito Brasília de Saltos Ornamentais. **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**, 2019. Disponível em: <https://www.esporte.df.gov.br/atletas-do-futuro-campeao-participam-do-circuito-brasilia-de-saltos-ornamentais/>. Acesso em: 29 set. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Informações Gerais. **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**, 2017. Disponível em: <https://www.esporte.df.gov.br/informacoes-gerais-2/>. Acesso em: 30 ago. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Ceilândia - Parque Vaquejada. **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**, 2017. Disponível em: <https://www.esporte.df.gov.br/ceilandia/>. Acesso em: 30 ago. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Ceilândia – Setor O. **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**, 2017. Disponível em: <https://www.esporte.df.gov.br/setor-o/>. Acesso em: 30 ago. 2021.

DISTRITO FEDERAL. COPS de São Sebastião e Parque da Vaquejada celebram nove anos. **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**, 2021. Disponível em: <https://www.esporte.df.gov.br/centros-olimpicos-e-paralimpicos-de-sao-sebastiao-e-do-parque-da-vaquejada-celebram-aniversario-de-9-anos/>. Acesso em: 29 set. 2021.

FLAUSINO, M. da S., & MASCARENHAS, F. (2012). O Direito ao Esporte e Lazer: Apontamentos Críticos à sua Mistificação. **LICERE - Revista Do Programa De Pós-graduação Interdisciplinar Em Estudos Do Lazer**, 15(2). <https://doi.org/10.35699/1981-3171.2012.726>

LIÃO JUNIOR, Roberto. **Hegemonia e contra-hegemonia na construção de políticas de esporte e lazer: a experiência do Consórcio Brasília**. 2013. 204 p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação Física, Campinas, SP.

LIPSKY, Michael. **Burocracia de nível de rua: dilemas do indivíduo nos serviços públicos**. Brasília: Enap, 2019.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril Cultural (Os economistas), 1982.

MARQUES, R.F.R. et al. Novas configurações socioeconômicas do esporte contemporâneo. **R. da Educação Física**. Maringá: UEM, v. 20, n. 4, p. 637-648, 4. trim. 2009.

MELO, Marcelo Paula de. **Esporte e juventude pobre: políticas públicas de lazer na Vila Olímpica da Maré**. Campinas: Autores Associados, 2005.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETTI, Ivanete et. al. (Orgs.). **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SÁ-SILVA, J. R., Almeida, C. D. de, & Guindani, J. F. (2009). Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira De História & Ciências Sociais*, 1(1). Recuperado de <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351>

SEVERO, Denise de Sousa. **Planejamento urbano no Distrito Federal: o caso de Ceilândia**. 2014. xi, 77 f., il. Monografia (Bacharelado em Geografia) — Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

APÊNDICE 1 – Roteiro de Entrevista com o Representante da sociedade civil e Integrante do Comitê Gestor Do Centro Olímpico do Setor 0.

1. Quando foram construídos os Centros Olímpicos da Ceilândia? Você saberia dizer quais foram os critérios utilizados para a escolha dos locais de construção destes Centros Olímpicos na Ceilândia? Na época, foi realizado algum tipo de consulta pública à população local?
2. Qual é o objetivo principal dos Centros Olímpicos? Você avalia que eles têm conseguido atender a esse objetivo?
3. Quais são as atividades realizadas nos Centros Olímpicos? Levando em consideração a infraestrutura dos Centros Olímpicos, haveria a possibilidade de desenvolver outras atividades para além daquelas que são ofertadas atualmente? Se sim, quais?
4. Quantas pessoas são atendidas por mês ou por ano nos Centros Olímpicos? Há um acompanhamento desta frequência? Existe uma faixa etária que frequenta mais os Centros Olímpicos? Se sim, a que fator você atribui esse predomínio?
5. A capacidade de atendimento dos Centros Olímpicos está adequada à demanda da população de Ceilândia pela prática de esporte e lazer?
6. Há algum critério de restrição de acesso ou para a permanência nos Centros Olímpicos?
7. Além dos Centros Olímpicos, existe outra política pública de esporte e lazer na Ceilândia? Qual(is)? Elas têm alguma relação com os Centros Olímpicos?
8. Como é realizada e quem são os responsáveis pela gestão dos Centros Olímpicos? Há mudanças frequentes nestas equipes? Há formação para as pessoas que vão atuar nos Centros Olímpicos?
9. Existem representações da sociedade civil ou espaço para a escuta e participação da comunidade na gestão dos Centros Olímpicos? Se sim, quais são essas representações e espaços?
10. Como é realizada a gestão dos recursos financeiros para manutenção dos Centros Olímpicos?
11. Os Centros Olímpicos contribuem com a garantia do direito ao esporte e lazer da população da Ceilândia? Justifique sua resposta.

APÊNDICE 2 – Modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

O (a) Senhor (a) está sendo convidado(a) a participar do projeto: “CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS DA CEILÂNDIA: ANÁLISE DA CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA”.

O objetivo desta pesquisa é: analisar a configuração e a gestão dos Centros Olímpicos e Paraolímpicos de Ceilândia entre os anos de 2008 e 2019.

O (a) senhor(a) receberá todos os esclarecimentos necessários antes e no decorrer da pesquisa e lhe asseguramos que seu nome não aparecerá sendo mantido o mais rigoroso sigilo através da omissão total de quaisquer informações que permitam identificá-lo(a).

A sua participação será através de uma entrevista virtual síncrona pela a plataforma GoogleMeet e que será gravada e posteriormente transcrita pelo pesquisador que o(a) senhor(a) deverá responder na data combinada com um tempo estimado em um único encontro virtual síncrono para sua realização: uma hora de duração . Informamos que o(a) Senhor(a) pode se recusar a responder qualquer questão que lhe traga constrangimento, podendo desistir de participar da pesquisa em qualquer momento sem nenhum prejuízo para o(a) senhor(a). Sua participação é voluntária, isto é, não há pagamento por sua colaboração.

Os resultados da pesquisa serão divulgados na Instituição Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília podendo ser publicados posteriormente. Os dados e materiais utilizados na pesquisa ficarão sobre a guarda do pesquisador.

Se o(a) Senhor(a) tiver qualquer dúvida em relação à pesquisa, por favor telefone para o Prof.Dr. Pedro Fernando Avalone Athayde, da instituição Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília, no telefone: (61) 3107-2568 ou (61) 9177-2722, no horário das 8 h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira. Este documento foi elaborado em duas vias, uma ficará com o pesquisador responsável e a outra com o sujeito da pesquisa.

Nome / assinatura

Pesquisador Responsável Nome e assinatura

Brasília, ____ de _____ de _____



**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE	
Nome: Guilherme Caixeta Nunes	Matrícula: 170011623
E-mail: guilherme.caixeta08@gmail.com	() Licenciatura (X) Bacharelado

DADOS DO TRABALHO	
Título do Trabalho: CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS DA CEILÂNDIA: ANÁLISE DA CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA.	
Data da Defesa: 05/11/2021	Horário: 14h30
Local: Plataforma Teams	

A avaliação final do TCC é responsabilidade dos membros da banca examinadora. No entanto, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados:

AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
	Pontuação Máxima	Nota da Banca
I- FORMA:		
a) apresentação do texto: redação com linguagem apropriada, correta e clara;	10	10
b) apresentação formal: cumprimento das normas técnicas	10	10

09/11/21, 15:44

SEI/UnB - 7177570 - Formulário

selecionadas.		
TOTAL I	20 pontos	20
II – PESQUISA:		
a) relevância do tema: importância do tema na área envolvida e do enfoque teórico dado;	10	10
b) dimensão da pesquisa: delimitação do tema, abrangência da análise do problema proposto;	15	15
c) fundamentação: contextualização do problema, embasamento teórico adequado, clareza do método utilizado, identificação clara das fontes utilizadas e citadas, coerência entre argumentos e resultados apresentados;	20	15
d) métodos: adequação e correta utilização dos métodos e técnicas escolhida para a pesquisa.	15	10
TOTAL II	60 pontos	50
III – APRESENTAÇÃO ORAL:		
a) clareza na comunicação;	05	5
b) objetividade e adequação do conteúdo ao tempo previsto para a apresentação;	05	5
c) domínio do tema;	05	5
d) respostas às arguições da banca examinadora.	05	5
TOTAL III	20 pontos	20
TOTAL FINAL	100 pontos	90

Critérios adicionais de avaliação, de acordo com as especificidades de cada caso, poderão ser definidos pela banca examinadora. Estes critérios deverão ser divulgados previamente aos alunos.

05/11/21, 15:44

SEI/UnB - 7177570 - Formulário

BANCA EXAMINADORA		
Membro (Nome e E-mail)	Titulação	Unidade/Instituição de Origem
Orientador: Pedro Fernando Avalone Athayde	Doutor	FEF/UnB
Co-orientador: (se houver)		
Membro 1: Leandro Casarin Dalmas	Mestre	SEDES/DF
Membro 2: Jonatas Maia da Costa	Doutor	FEF/UnB

Observação:

Esse Formulário de Avaliação deve ser assinado por todos os Membros da Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por Pedro Fernando Avalone Athayde, Professor(a) de Magistério Superior de Faculdade de Educação Física, em 05/11/2021, às 15:14, conforme horário oficial do Brasil, com fundamento na Instrução de Retoria 0002/2018 da Universidade do Brasil.



Documento assinado eletronicamente por Leandro Casarin Dalmas, Usuário Externo, em 05/11/2021, às 15:24, conforme horário oficial do Brasil, com fundamento na Instrução de Retoria 0002/2018 da Universidade do Brasil.



Documento assinado eletronicamente por Jonatas Maia da Costa, Professor(a) de Magistério Superior de Faculdade de Educação Física, em 05/11/2021, às 15:34, conforme horário oficial do Brasil, com fundamento na Instrução de Retoria 0002/2018 da Universidade do Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador 7177570 e o código CRC 16D306D3.

Referência: Processo nº 20206.00672/2021-27

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Bloco A, Brasília/DF, CEP 70910-900

SEI nº 7177570

Telefone e Fax: (0)51_3044444 - http://www.unb.br

1. IDENTIFICAÇÃO:

Autor: Guilherme Cabreta Nunes		
RG: 3380991	CPF: 058.604.531-75	E-mail: guilherme.cabreta08@gmail.com
Telefone: (61)34363118	Celular: (61)991961642	Data de apresentação: 05/11/2021
Título: CENTROS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS DA CEILÂNDIA: ANÁLISE DA CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA		
Palavras-chave: Política Pública, Esporte, Lazer, Centros Olímpicos.		
Curso: Educação Física	Departamento: FEF - Faculdade de Educação Física	
Tipo: () Graduação - Licenciatura (x) Graduação - Bacharelado () Graduação - Dupla Habilitação () Especialização		Orientador: Pedro Fernando Avalone Athayde

2. INFORMAÇÃO DE ACESSO AO DOCUMENTO:

Liberação para disponibilização: (x)Total ()Parcial ^{1,2,3,4}
Em caso de disponibilização parcial, especifique os capítulos a serem retidos:
Observações: ¹ É imprescindível o envio do arquivo em formato digital do trabalho de conclusão de curso completo, mesmo em se tratando de disponibilização parcial. ² A solicitação de disponibilização parcial deve ser feita mediante justificativa lícita e assinada pelo orientador do trabalho, que deve ser entregue juntamente com o termo de autorização. ³ A restrição poderá ser mantida por até um ano a partir de data de autorização de disponibilização. Para a extensão desse prazo deve ser solicitada novamente junto à UNB-BCE. ⁴ O resumo e os metadados ficarão sempre disponibilizados.

3. LICENÇA:

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA
O referido autor:
a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.
b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Universidade de Brasília os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.
Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade de Brasília, declara que cumprem quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.
LICENÇA DE DIREITO AUTORAL
Na qualidade de titular dos direitos de autor de publicação, autorizo a Biblioteca Digital de Produção Intelectual Discente da Universidade de Brasília (BDI) a disponibilizar meu trabalho de conclusão de curso por meio do site bdi.unb.br, com as seguintes condições: disponível sob Licença Creative Commons 4.0 Internacional, que permite copiar, distribuir e transmitir o trabalho, desde que seja citado o autor e licenciante. Não permite o uso para fins comerciais nem a adaptação desta.
A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso de obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido. Caso o autor opte por outra forma de licença, pedimos que entre em contato com o Setor de Gerenciamento de Informação Digital (GID) da Biblioteca Central de UnB, no telefone 3107-2007.

Local Data

_____ Brasília - DF _____, 12/11/2021

Guilherme Caveta Nunes

Assinatura do Autor